

**Projeto de Lei n. 2578 de 31 de outubro de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90 de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público:

Vagas	Função	Carga Horária	Vencimento básico
04 (quatro)	Vigia(s)	40 horas	R\$ 1.030,80 (um mil e trinta reais e oitenta centavos)

**Art. 2º** São requisitos para provimento aos cargos referidos ser maior de 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos e possuir curso de vigilante.

**Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na legislação vigente.

**Art. 4º** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo ou a qualquer tempo, se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 31 de outubro de 2019.

**Claudioмиro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

Ao cumprimentar Vossas Excelências enviamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que prevê a realização de processo seletivo para contratação de vigias.

Tal medida é de extrema necessidade pois visa garantir a segurança dos Postos de Saúde para que não ocorram danos ao patrimônio público, conforme Memorando encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Assim, pelo exposto, solicitamos aos senhores a análise e aprovação do presente Projeto.

Salto do Jacuí, 31 de outubro de 2019.

**Claudio MiRO Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

